



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 90022/2024

PARECERES TÉCNICOS



PARECER TÉCNICO

1. **Interessado:** Departamento de Licitações e Contratos.
2. **Objetivo:** O presente Parecer Técnico tem como objetivo atender solicitação efetivada através do Processo Administrativo nº 26.343/2024 para manifestação de análise e parecer sobre a proposta ajustada e planilhas apresentadas pela empresa preliminarmente vencedora parcial da Concorrência Eletrônica nº 90022/2024 – Processo Licitatório nº 580/2024, para contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto simples intertravados, tipo Paver, no Conjunto Habitacional Vida Nova no bairro Sadia, totalizando 12.540,89 m².
3. **Objeto:** O objeto principal é a resposta e confirmação ao questionamento quanto ao atendimento dos itens 10.2.5.1 e 10.4 do Edital – “Planilha de Custo e Formação de Preços” apresentado pela licitante.
4. **Desenvolvimento dos trabalhos:** Os trabalhos do presente Parecer Técnico foram assim desenvolvidos:
 - 4.1 **Exame da documentação:** efetivou-se a leitura e exame circunstanciado dos documentos anexos apresentados pela empresa licitante, que acompanham o despacho 11-26.343/2024 – SMA-LC-TP, cotejando-os às exigências dos itens 10.2.5.1 (alíneas a/b/c) e 10.4 (10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4) do Edital de Licitação.
 - 4.2 **Análise:** após exame do conteúdo da documentação acima referendada faz-se a seguinte consideração:
 - a) Planilha de Serviços:
 - a.1) Grupo de itens – Vida Nova - Proposta Global: apresenta uma proporcionalidade de 77,56% em relação ao valor orçado pela Administração. Sendo maior que 75% do valor orçado e, portanto, conforme o item 10.4.3 do Edital é uma proposta exequível. Sendo menor que 85% do valor orçado e, portanto, conforme o item 10.4.4 do Edital necessita da apresentação de garantia adicional desta diferença.
 - a.2) Item 01 do Grupo de itens – Vida Nova: o total do orçamento apresenta uma proporcionalidade de 80,03% assim como os preços unitários de cada serviço uma proporção que varia de 76,84% a 81,30% em relação aos valores orçados pela Administração. Sendo maiores que 75% do valor orçado e, portanto, conforme o item 10.4.3 do Edital é uma proposta exequível. Sendo menores que 85% dos valores orçados e, portanto, conforme o item 10.4.4 do Edital, necessita da apresentação de garantia adicional desta diferença.
 - a.3) Item 02 do Grupo de itens – Vida Nova: o total do orçamento apresenta uma proporcionalidade de 73,18% assim como os preços unitários de cada serviço uma proporção que varia de 72,86% a 81,88% em relação aos valores orçados pela Administração. Sendo menores que 75% do valor orçado e, portanto, conforme o item 10.4.3 do Edital é uma proposta inexequível. Sendo menores que 85% dos valores orçados e, portanto, conforme o item 10.4.4 do Edital, necessita da apresentação de garantia adicional desta diferença.
 - a.4) Item 03 do Grupo de itens – Vida Nova: o total do orçamento apresenta uma proporcionalidade de 76,94% assim como os preços unitários de cada serviço uma proporção que varia de 76,73% a 89,58% em relação aos valores orçados pela Administração. Sendo maiores que 75% do valor orçado e, portanto, conforme o





item 10.4.3 do Edital é uma proposta exequível. Sendo menores que 85% dos valores orçados e, portanto, conforme o item 10.4.4 do Edital, necessita da apresentação de garantia adicional desta diferença.

a.5) Item 04 do Grupo de itens – Vida Nova: o total do orçamento apresenta uma proporcionalidade de 82,00% assim como os preços unitários de cada serviço uma proporção que varia de 79,17% a 82,02% em relação aos valores orçados pela Administração. Sendo maiores que 75% do valor orçado e, portanto, conforme o item 10.4.3 do Edital é uma proposta exequível. Sendo menores que 85% dos valores orçados e, portanto, conforme o item 10.4.4 do Edital, necessita da apresentação de garantia adicional desta diferença.

b) Cronograma Físico-Financeiro:

b.1) Todos os cronogramas físicos-financeiros apresentados pela licitante estão em conformidade com o Edital.

c) Detalhamento do Índice do BDI:

c.1) O detalhamento do índice de Bonificação e Despesas Indiretas apresentado pela licitante está de acordo com o Edital e Acórdão do TCU – 2622/2013.

5. **Conclusão:** após análise pode-se concluir:

a) Com exceção do Item 02 que se apresentou inexecuível para preço global e preços unitários, a Proposta Ajustada e demais Planilhas apresentadas pela licitante estão em conformidade com os itens 10.2.5.1 (alíneas a/b/c) e 10.4 (10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4) do Edital de Concorrência Eletrônica.

6. **Recomendação:** Tendo em vista a análise e conclusão deste Parecer Técnico, têm-se a seguinte recomendação:

a) Considerando a inexecuibilidade do Item 02 e a proximidade da Proposta Global ao limite de exequibilidade, apresentados pela empresa licitante **PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA**, recomenda-se ao Agente de Contratação solicitar demonstração que comprove e garanta a efetividade da execução dos serviços a contratar conforme previsto no item 10.2.9.1 do Edital.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2024.

Vanios C. Biehl

Eng^o Civil – CREA/PR 26.006-D

Decreto nº 202/2011





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96ED-E20F-916D-3FAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIOS CARLOS BIEHL (CPF 554.XXX.XXX-87) em 29/10/2024 14:19:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/96ED-E20F-916D-3FAA>



PARECER TÉCNICO

1. **Interessado:** Departamento de Licitações e Contratos.
2. **Objetivo:** O presente Parecer Técnico tem como objetivo atender solicitação efetivada através do Processo Administrativo nº 26.343/2024 para manifestação de reanálise e parecer sobre a proposta ajustada e planilhas apresentadas pela empresa preliminarmente vencedora parcial da Concorrência Eletrônica nº 90022/2024 – Processo Licitatório nº 580/2024, para contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto simples intertravados, tipo Paver, no Conjunto Habitacional Vida Nova no bairro Sadia, totalizando 12.540,89 m².
3. **Objeto:** O objeto principal é a resposta e confirmação ao questionamento quanto ao atendimento dos itens 10.2.5.1 e 10.4 do Edital – “Planilha de Custo e Formação de Preços” apresentado pela licitante.
4. **Desenvolvimento dos trabalhos:** Os trabalhos do presente Parecer Técnico foram assim desenvolvidos:
 - 4.1 **Exame da documentação:** efetivou-se a leitura e exame circunstanciado dos documentos anexos apresentados pela empresa licitante, que acompanham o despacho 13-26.343/2024 – SMA-LC-TP, cotejando-os às exigências dos itens 10.2.5.1 (alíneas a/b/c) e 10.4 (10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4) do Edital de Licitação.
 - 4.2 **Análise:** após exame do conteúdo da documentação acima referendada faz-se a seguinte consideração:
 - a) **Planilha de Serviços:**
 - a.1) Grupo de itens – Vida Nova - Proposta Global: apresenta uma proporcionalidade de 77,56% em relação ao valor orçado pela Administração. Sendo maior que 75% do valor orçado e, portanto, conforme o item 10.4.3 do Edital é uma proposta exequível. Sendo menor que 85% do valor orçado e, portanto, conforme o item 10.4.4 do Edital, apresentada Apólice Digital nº 01-0775-0508083 da seguradora Junto Seguros S.A da garantia adicional desta diferença.
 - a.2) Item 01 do Grupo de itens – Vida Nova: o total do orçamento apresenta uma proporcionalidade de 77,53% assim como os preços unitários de cada serviço uma proporção que varia de 68,56% (placa de obra) a 78,40% em relação aos valores orçados pela Administração. Sendo maiores que 75% do valor orçado e, portanto, conforme o item 10.4.3 do Edital é uma proposta exequível. Sendo menor que 85% do valor orçado e, portanto, conforme o item 10.4.4 do Edital, apresentada Apólice Digital nº 01-0775-0508083 da seguradora Junto Seguros S.A da garantia adicional desta diferença.
 - a.3) Item 02 do Grupo de itens – Vida Nova: o total do orçamento apresenta uma proporcionalidade de 77,57% assim como os preços unitários de cada serviço uma proporção que varia de 77,08% a 78,40% em relação aos valores orçados pela Administração. Sendo maiores que 75% do valor orçado e, portanto, conforme o item 10.4.3 do Edital é uma proposta exequível. Sendo menor que 85% do valor orçado e, portanto, conforme o item 10.4.4 do Edital, apresentada Apólice Digital nº 01-0775-0508083 da seguradora Junto Seguros S.A da garantia adicional desta diferença.
 - a.4) Item 03 do Grupo de itens – Vida Nova: o total do orçamento apresenta uma proporcionalidade de 77,57% assim como os preços unitários de cada serviço uma





proporção que varia de 77,08% a 78,40% em relação aos valores orçados pela Administração. Sendo maiores que 75% do valor orçado e, portanto, conforme o item 10.4.3 do Edital é uma proposta exequível. Sendo menor que 85% do valor orçado e, portanto, conforme o item 10.4.4 do Edital, apresentada Apólice Digital nº 01-0775-0508083 da seguradora Junto Seguros S.A da garantia adicional desta diferença.

a.5) Item 04 do Grupo de itens – Vida Nova: o total do orçamento apresenta uma proporcionalidade de 77,57% assim como os preços unitários de cada serviço uma proporção que varia de 77,08% a 78,40% em relação aos valores orçados pela Administração. Sendo maiores que 75% do valor orçado e, portanto, conforme o item 10.4.3 do Edital é uma proposta exequível. Sendo menor que 85% do valor orçado e, portanto, conforme o item 10.4.4 do Edital, apresentada Apólice Digital nº 01-0775-0508083 da seguradora Junto Seguros S.A da garantia adicional desta diferença.

b) Cronograma Físico-Financeiro:

b.1) Todos os cronogramas físicos-financeiros apresentados pela licitante estão em conformidade com o Edital.

c) Detalhamento do Índice do BDI:

c.1) O detalhamento do índice de Bonificação e Despesas Indiretas apresentado pela licitante está de acordo com o Edital e Acórdão do TCU – 2622/2013.

5. **Conclusão:** após análise pode-se concluir:

a) A Proposta Ajustada e Planilhas apresentadas pela licitante estão em conformidade com os itens 10.2.5.1 (alíneas a/b/c) e 10.4 (10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4) do Edital de Concorrência Eletrônica externando-se, assim, manifestação pela sua validação.

6. **Recomendação:** Tendo em vista a análise e conclusão deste Parecer Técnico, têm-se a seguinte recomendação:

a) Pela classificação da empresa licitante **PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA** no que se refere a Proposta Ajustada e Planilhas por estarem de acordo com o Edital de Licitação.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Vanios C. Biehl

Engº Civil – CREA/PR 26.006-D
Decreto nº 202/2011



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F93-FCD2-601F-3648

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIOS CARLOS BIEHL (CPF 554.XXX.XXX-87) em 30/10/2024 18:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8F93-FCD2-601F-3648>



PARECER TÉCNICO

1. **Interessado:** Departamento de Licitações e Contratos.
2. **Objetivo:** O presente Parecer Técnico tem como objetivo atender solicitação efetivada através do Processo Administrativo nº 26.343/2024 para manifestação de análise e parecer sobre a documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa preliminarmente vencedora parcial da Concorrência Eletrônica nº 90022/2024 – Processo Licitatório nº 580/2024, para contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto simples intertravados, tipo Paver, no Conjunto Habitacional Vida Nova no bairro Sadia, totalizando 12.540,89 m².
3. **Objeto:** O objeto principal é a resposta e confirmação ao questionamento quanto ao atendimento do item 11.3.4 do Edital – “Qualificação Técnica” apresentado pela licitante.
4. **Desenvolvimento dos trabalhos:** Os trabalhos do presente Parecer Técnico foram assim desenvolvidos:
 - 4.1 **Exame da documentação:** efetivou-se a leitura e exame circunstanciado dos documentos anexos apresentados pela empresa licitante, que acompanham o despacho 15-26.343/2024 – SMA-LC-TP, cotejando-os às exigências do item 11.3.4 do Edital de Licitação.
 - 4.2 **Análise:** após exame do conteúdo da documentação acima referendada faz-se a seguinte consideração:
 - a) Verificou-se que a Documentação Técnica apresentada pela licitante **atende** o objeto licitado descrito no item 11.3.4 (subitens 11.3.4.1/11.3.4.2/11.3.4.3/11.3.4.4/11.3.4.5/11.3.4.6) do Edital de Licitação: “Execução de pavimentação em blocos de concreto simples intertravados (paver) no Conjunto Habitacional Vida Nova – bairro Sadia”.
5. **Conclusão:** após análise pode-se concluir:
 - a) A Documentação Técnica apresentada pela licitante está em conformidade com o item 11.3.4 e subitens do Edital de Licitação externando-se, assim, manifestação pela sua validação para o presente pleito.
6. **Recomendação:** Tendo em vista a análise e conclusão deste Parecer Técnico, têm-se a seguinte recomendação:
 - a) Pela classificação da empresa licitante **PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA** no que se refere ao quesito Qualificação Técnica, por estar de acordo com o Edital de Licitação.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2024.

Vanios C. Biehl

Eng^o Civil – CREA/PR 26.006-D
Decreto nº 202/2011





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65B2-FDC1-3C05-B6EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIOS CARLOS BIEHL (CPF 554.XXX.XXX-87) em 01/11/2024 07:45:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/65B2-FDC1-3C05-B6EC>